ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 971, de 02.10.91.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 971, de 02 de outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - O imóvel objeto de doação de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de um Centro Integrado de Educação Pública (CIEP)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 23 de novembro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração